

Lei nº 576.

Autoriza despesas com construção de ramais para a Rede de Esgotos.

A Câmara Municipal de Spanema, por seus representantes decrta, e em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a despenda da importância de Cr\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil cruzeiros), com as despesas de construção de ramais para a Rede de Esgotos.

Art. 2º - As despesas autorizadas pelo art. 1º desta lei, correrão por dotação própria do orçamento para o exercício de 1.971.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.971.

Preeitura Municipal de Spanema, 14 de setembro de 1.970.

ass) Wilson Magalhães Sacerda - Prefeito Municipal -

ass) Álvaro de Oliveira Vale - Secretário -